



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.769, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO QUINTAL CULTURAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS,

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Quintal Cultural, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.397/0001-03, com sede e foro à Rua A, nº 112, Conjunto Flamboyant, Bairro Serraria, CEP 57046-270, no Município de Maceió/AL, fundada em 10 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 31.12.2015.